LEI Nº 987 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Doa à IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, um lote de terra no Conjunto Habitacional Universitário, medindo 1500 m2, destinado a construção de um TEMPLO RELIGIOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**, um lote de terra, medindo 50 (cinquenta) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, perfazendo um total de 1.500 m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados), destinado à construção de um Templo Religioso.

Art. 2º - A área doada destinar-se-á, exclusivamente, para construção do Templo Religioso da **Igreja Presbiteriana** e seu uso diverso implicará na volta ao Poder Público Municipal sem direito a ressarcimento por benfeitoria, porventura realizadas.

Art. 3º - As despesas com Escrituração, Registro, Projetos, Licença, Taxas e emolumentos correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O Presente expediente foi nesta data recebido, está registrado sob o nº 5266 / 92
Secretaria da CMI 03 / 12 / 91
Protocolista